CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 3.588 | DATA 22.12.14 | RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. nº 1.561/2014

Mococa, 18 de dezembro de 2014

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa, o Artesanato, visando ao repasse de valores com o objetivo de contribuir para a educação integral da criança, entre quatro meses e três anos e onze meses, promovendo o desenvolvimento infantil nos aspectos físico, cognitivo, emocional, social e psíquico, assim como proporcionar a proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde, lazer e bem estar dos menores, sempre em conformidade com seu Plano de Trabalho.

É público e notório o eficiente e relevante trabalho desenvolvido pela referida entidade com relação ao desenvolvimento de ações educacionais em favor de crianças e, a celebração do pretendido convênio trará benefícios financeiros à entidade, revertidos em favor dos assistidos. Vale ressaltar que, desde 2011, convênios idênticos foram celebrados com a entidade, mediante a prévia autorização legislativa.

O valor do repasse corresponde a R$ 660.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), durante o exercício de 2015, a título de subvenção por parte da Prefeitura Municipal de Mococa.

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

A urgência no pedido de aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que a Prefeitura Municipal de Mococa deverá celebrar o convênio, no início do mês de janeiro de 2015, sendo necessária a lei autorizativa que ora se pretende. Estes os motivos pelos quais o presente Projeto de Lei merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 091 de 18 de dezembro de 2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../14, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa, entidade assistencial sem fins lucrativos, visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa objetivando o atendimento das atividades destinadas à prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O objetivo de contribuir para a educação integral da criança, entre quatro meses e três anos e onze meses, promovendo o desenvolvimento infantil nos aspectos físico, cognitivo, emocional, social e psíquico, assim como proporcionar a proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde, lazer e bem estar dos menores.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa repassará, durante o exercício de 2015, o valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará até o último dia útil de cada mês, ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, a educação integral da criança, promovendo o desenvolvimento infantil nos aspectos físico, cognitivo, emocional, social e psíquico, assim como proporcionar a proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde, lazer e bem estar dos menores.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3°. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2015 no mês de janeiro de 2016.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por MAIORIA 1 Abstenção
Sessão 21 / JAN / 2015
Luiz Braz Mariano
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por
Sessão 21 / 01 / 2015
Luiz Braz Mariano

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.066/2015-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
N.º PROTOCOLO 0026 DATA ENTRADA 22/01/15
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Mococa, 22 de janeiro de 2015.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Anexamos para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº.007/2015, referente ao Projeto de Lei nº099/2014, aprovado em sessão extraordinária realizada no dia 21 de janeiro último.

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Excelentíssima Senhora
Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 007 DE 2015.

PROJETO DE LEI Nº. 099/2014.

FLS 1

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa, entidade assistencial sem fins lucrativos, visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa objetivando o atendimento das atividades destinadas à prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O objetivo de contribuir para a educação integral da criança, entre quatro meses e três anos e onze meses, promovendo o desenvolvimento infantil nos aspectos físico, cognitivo, emocional, social e psíquico, assim como proporcionar a proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde, lazer e bem estar dos menores.